

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.**

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE COBRANÇA ATIVA E RECEPTIVA POR  
TELEFONE (TELECOBRANÇA) E MULTIMEIOS DE  
CLIENTES EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA  
JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO S/A, NA FASE  
EXTRAJUDICIAL, SOB DEMANDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021  
PROCESSO N° 003/2021**

**Março/2021**

**PROCESSO Nº 003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA ATIVA E RECEPTIVA POR TELEFONE (TELECOBRANÇA) E MULTIMEIOS DE CLIENTES EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A.**

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” ou, simplesmente, “AGE”, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 13/2021, atendendo determinação do seu Diretor Administrativo, Elly Anderson Teodosio da Silva, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido a partir dos menores percentuais de desconto aplicados sobre os valores dos itens do objeto, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada Por Valor Unitário**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; aplicando, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008 e suas atualizações; Decreto Estadual nº 45.140, de 17 de outubro de 2017; Decreto Estadual nº 47.485, de 27 de maio de 2019, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**DADOS GERAIS****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**

**OBJETO:** Prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência junto à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, doravante designada simplesmente “AGE”, na fase extrajudicial, sob demanda.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia 22.03.2021

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 13h30 do dia 05.04.2021

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h30 do dia 05.04.2021

**DATA E A HORA DA DISPUTA:** às 14:00h do dia 05.04.2021

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL - Licitações – e, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**RELACIONAMENTO**

PREGOEIRO: Luiz Bezerra de Souza Filho

E-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br)

Fones: (81) 3183-7490
Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília-DF</b> .

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas.
Anexo VIII	Modelo de declaração que não emprega menor

## 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a **prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência junto à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, doravante designada simplesmente “AGE”, na fase extrajudicial, sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.**

**1.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, exigências e definições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I deste Edital, o qual apresenta todas as informações necessárias à execução do contrato;

**1.3** Títulos em inadimplência e valores estimados na carteira de cobrança:

Serviço	Valor Estimado em Carteira (R\$)	Taxa de Cobrança (%)	Valor Estimado da Contratação (R\$)
Títulos com vencimento de 31 até 60 dias	275.502,13		
Títulos com vencimento de 61 até 90 dias	188.739,86		
Títulos com vencimento de 91 até 120 dias	218.697,71		
Títulos com vencimento de 121 a 180 dias	326.879,95		
Títulos com vencimento acima de 181 dias	352.123,38		
<b>Valor total da contratação</b>			
(Valor por extenso)			

## **2 DO MAIOR PERCENTUAL ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS**

**2.1** O maior percentual admitido, inclusive para os itens do lote para o presente certame será **sigiloso** nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

**2.2** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AGE.

## **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

**3.2** Fica impedida de participar a empresa:

**3.2.1** Suspensa pela AGE;

**3.2.2** Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.3** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.2.4** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.2.5** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.2.6** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.2.7** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3** Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

**3.3.1** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

**3.3.2** à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**3.3.2.1** Dirigente da AGE;

**3.3.2.2** Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**3.3.2.3** Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

**3.3.3** À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**3.4** No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

**3.4.1.** As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

**3.4.2** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

**3.4.2.1** Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

**3.4.2.2** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

**3.4.2.3** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

**3.4.2.4** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

**3.4.2.5** Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

**3.4.2.6** Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**3.4.2.7** O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital;

**3.4.2.8** Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

**3.4.2.8.1** Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

**3.4.2.8.2** Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

**3.4.2.9** Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

**3.4.2.10** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

**3.4.2.11** Os documentos exigidos nos itens: 7.2 - Habilitação Jurídica, 7.3 – Regularidade Fiscal e 7.7 – Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<[www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)>>.

**4.2** Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

**5.1.1 A proposta inicial do proponente**, a ser anexada no sistema eletrônico, deverá conter o **percentual**, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, **sob pena de desclassificação**;

**5.1.1.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

**5.1.1.2** Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

**5.1.1.3** Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

**5.1.2** Os **menores percentuais de cobrança propostos** será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**5.1.3 A proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;

**5.1.3.1** Em caso de redução do valor inicialmente proposto, o proponente que apresentar o menor valor final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e

aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

**5.1.4** A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

**5.1.5** Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

**5.1.6** Deverão estar incluídos no valor ofertado todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

**5.1.7** Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem percentuais inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

**5.2.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

**5.3** O maior percentual de desconto admitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

**5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**5.4.1** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;

**5.4.2** Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

**5.4.3** Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

**5.5** A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

**5.5.1** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas, não será causa de desclassificação.

**5.6** A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

**6.1.1** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.1.1** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

**6.1.1.2** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.1.1.3** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.4** O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.1.1.5** Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) atuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2.** O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote Único** até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

**6.3** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

**6.4** A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a), e a data da continuidade será informada na própria sessão.

**6.5** Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

**6.6** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.6.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**6.6.2.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) notificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**6.6.3.** Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Pregoeiro(a) registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**6.7.1** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

**6.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**6.8.1.** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Pregoeiro(a) não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**6.9.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**6.9.1** Todo e qualquer contato com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

**6.10.** Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de

dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03(três) segundos.

**6.10.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**6.10.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados o(a) Pregoeiro(a).

**6.11.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

**6.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.1.**O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.2.**Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.15.** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menores percentuais e os percentuais estimados para o objeto.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**6.17.1.** Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do percentual máximo, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de

não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

**6.18.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.18.1.** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**6.18.2.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.18.3.** É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 6.18.2 para o exercício do direito em comento.

**6.18.4.** Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

**6.18.5.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**6.19.** Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.18 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**6.20.** O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.18, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

**6.20.1.** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.18, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.21** Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço deverá encaminhar, após a etapa de negociação e exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br),

no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7.

**6.22.** A sessão será suspensa para exame e análise da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**6.23.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

**6.24.** Decidida a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital.

**6.25.** Se a oferta não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**6.26.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

**6.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**6.29.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

**6.31.** Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Pregoeiro(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.1.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa;

## 7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**7.2.1** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**7.2.1.1** Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

**7.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3** Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

**7.2.4** Declaração do proponente na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III.

**7.2.5** Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital;

**7.2.6** Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VI.

**7.2.7** Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

**7.2.8** Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123/06.

## 7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

**7.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.3.3** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

**7.3.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

**7.3.6** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

**7.3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

**7.4** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**7.4.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações similares a do objeto da presente licitação.

**7.4.2** O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**7.4.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**7.4.4** Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

**7.4.5** O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**7.4.6** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

**7.5** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

**7.6** Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**7.7** A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

**7.7.1** As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

**7.7.1.1 Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**7.7.1.2 Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**7.7.1.3 Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

**7.7.3** Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

**7.7.4** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros



para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

**7.8** Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**7.9** Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

**7.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.10.1** Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

**7.10.1.1** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**7.10.1.2** Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.10.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**7.11** Ao(À) Pregoeiro(a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**7.12** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

**7.12.1** Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

**7.13** Em qualquer fase do certame, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade.

**7.14** O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

**7.15** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

**7.16** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **8 DA DILIGÊNCIA**

**8.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços/percentuais unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar

necessários;

**8.2** Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação.

**8.2.1** Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, não disponíveis em plataformas virtuais.

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor;

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

**9.4** As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.6** O recurso deverá ser apresentado via e-mail para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br).

**9.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8** Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

**9.9** Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para decisão, tais como revogação ou anulação.

**9.10** Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Quanto aos Prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**10.1.2.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão da pública do pregão;

**10.1.3.** A impugnação e a respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site desta AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

**10.1.4.** A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10.2** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

**10.3** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br).

**10.4.1** As respostas serão disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

## **11 DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

**11.1.1** O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

**11.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

**11.1.3** É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**11.1.3.1** Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais atualizados em conformidade

com o instrumento convocatório;

#### **11.1.3.2 Revogar a licitação.**

**11.1.3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**11.1.4** Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

**11.1.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

**11.1.5.1** Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

## **11.2 Da Vigência**

**11.2.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando o período de recebimento provisório e definitivo do objeto, a partir da assinatura da Contratante no mesmo;

**11.2.2** O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

## **11.3 Da Rescisão Contratual**

**11.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **AGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**11.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**11.3.3.1** Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta **AGE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3.4** A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

#### **11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste**

**11.4.1** As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

**11.4.1.1** Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela CONTRATADA.

**11.4.2** Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

**11.4.3** O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

**11.4.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, quando for o caso.

#### **11.5 Da Garantia**

**11.5.1 Será exigida do licitante** vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.5.1.1** Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante;

**11.5.1.2** Caução em dinheiro;

**11.5.1.3** Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

**11.5.2** Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.

**11.5.3** O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a

execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**11.5.4** O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

**11.5.5** A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016, Art. 70.

**11.5** Só será aceita a prestação de seguro-garantia e carta-fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

**12.2** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

**12.3** O **pagamento** deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:

**12.3.1** Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I, Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE.

**12.4** O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

## **13 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

**13.1.1** O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, coincidindo com o da vigência contratual e iniciado até o quinto dia útil após a emissão da Autorização de Serviço.

**13.1.1** Quando necessário, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via *e-mail*, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio dos Correios com A.R. (Aviso de Recebimento).

**13.2** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de ordem de serviço;

**13.3** Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

**13.4** Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

**13.5** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado.

**13.6** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.7** Após a conclusão de cada ordem de serviço, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;

**13.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**13.9** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, não excedendo o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

**14.2.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.2.1** Cometer fraude fiscal;

**14.2.2** Apresentar documento falso;

**14.2.3** Fizer declaração falsa;

**14.2.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**14.2.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.2.7** Não manter a proposta.

**14.3.** Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**14.4.** Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;

**14.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.3** A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

**15.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**15.5** Ao Diretor Administrativo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

**15.5.1** A anulação da licitação induz à do Contrato;

**15.5.2** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**15.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

**15.7** Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



**15.8** Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria.

**15.9** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br);

**15.10** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

## **16 DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 19 de março de 2021.

**Luiz Bezerra de Souza Filho**  
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência junto à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, doravante designada simplesmente “AGE”, na fase extrajudicial, sob demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** As atividades da AGE abrangem um conjunto de funções de serviços contínuos, necessários e indispensáveis à obtenção de recuperação de créditos dos clientes devedores e a consequente sustentabilidade financeira da Agência.

**3. ESCOPO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços a serem prestados incluem:

**3.3.1.** Acionamento de cobrança através de ligações telefônicas para todos os clientes inadimplentes da carteira. Incluindo o envio de SMS, WhatsApp, e-mails, cartas de cobrança/boletos, incluindo fechamento de acordos com os clientes inadimplentes conforme condições previamente estipuladas pelo Contratante;

**3.3.2.** Registro e repasse de informações referentes: aos detalhes de acordos e contratos efetuados com o cliente; ao motivo da inadimplência; e as tentativas de contato com clientes não localizados;

**3.3.3.** Análise da carteira de clientes para que através dos acionamentos de cobrança se obtenha o maior percentual de recuperação de clientes;

**3.2.** Para o cumprimento deste objeto, a Contratada será responsável pela plena execução dos serviços contratados, pelo recrutamento, seleção e capacitação e gestão dos profissionais destinados à prestação dos serviços, gestão e monitoramento dos serviços prestados, disponibilização e manutenção da infraestrutura predial e material permanente, estações de trabalho/microcomputadores, mobiliário, monitores, impressoras, *links* de comunicação, servidores e *headset*.

**3.3.** A Agência encaminhará arquivos com a carteira de clientes com débito. A Contratada, após receber o arquivo, procederá com a análise e, em seguida, efetuará a cobrança através de ligações telefônicas, SMS, envio de carta de cobrança ou boleto, e-mail e demais atividades necessárias à cobrança, na fase extrajudicial.

**3.4.** A Contratada deve atingir a quantidade mínima de acionamentos de cobrança estabelecida pela Agência, atendendo à Régua de Cobrança vigente, com objetivo de alcançar maior assertividade.

**3.5.** O contato pode ser realizado através de contato humano ou eletrônico, conforme análise do perfil do cliente.

#### **4. VALORES E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1** O maior percentual, admitido, inclusive para os itens do lote para o presente certame será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

**4.2** Os recursos são de origem da própria Agencia de Fomento do Estado de Pernambuco S/A – AGE.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Designar um responsável para representar a CONTRATADA, a fim de receber da CONTRATANTE as instruções, bem como proporcionar toda assistência necessária à perfeita execução dos serviços atuando em todas as áreas de abrangência deste contrato.

**5.2** A CONTRATADA deverá manter equipe adequada para execução dos serviços constantes deste termo de referência, tanto em número quanto em qualificação de colaboradores.

**5.3.** A CONTRATADA é responsável por todos atos praticados por pessoas, em serviço, que pertença ao seu quadro de empregados.

**5.4.** Assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou empregados e prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

**5.5.** Os eventuais bens utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do contrato serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, de forma que a perda/roubo ou avaria a tais bens correrão por conta e risco da CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear quaisquer indenizações perante a CONTRATANTE;

**5.6.** Uma vez solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, durante a jornada de trabalho, ou proceder de maneira menos respeitosa com os clientes ou com os empregados da CONTRATANTE, ou apresentar motivos não aceitos pela CONTRATANTE para deixar de executar qualquer serviço que esteja em desacordo com as instruções de trabalho, ou ter recebido gratificações do cliente a qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo ser julgado merecedor dessa medida pela CONTRATANTE;

**5.7.** Cumprir as instruções de trabalho definidas pela CONTRATANTE;

**5.8.** Utilizar na execução da prestação dos serviços em questão, pessoal que lhe seja diretamente vinculado, deixando explícito que a CONTRATANTE não tem nenhuma relação

jurídica sob qualquer título ou fundamento; renunciar a qualquer serviço que se desdobre em confronto a interesses da CONTRATANTE;

**5.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, atendendo a especificação técnica da CONTRATANTE, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**5.10.** Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue física ou eletronicamente, pela CONTRATANTE, até a sua total devolução;

**5.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**5.12.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão objeto de análise pelo representante da CONTRATANTE. Caso algum serviço seja considerado em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência, este não será remunerado, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;

**5.13.** Somente efetuar cobrança de valores constantes nos documentos de execução de serviços repassados diretamente pela CONTRATANTE, e dentro do prazo contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valor ou receber numerários em suas diversas formas, além da taxa de comissão, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais;

**5.14.** Preservar o cliente devedor de ameaças e constrangimentos, assim como a imagem da Contratante, priorizando a todo o momento a boa negociação;

**5.15.** Responder por escrito à Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas todas as notificações, reclamações ou questionamentos que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando por escrito, esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

**5.16.** Disponibilizar semanalmente relatório contendo as informações dos clientes contatados com os seguintes campos: Nome, CPF, Valor do Débito, Tipo de contato realizado, Telefone ou e-mail pelo qual o contato foi realizado, quantidade de contatos realizados, êxito ou não na negociação, nos casos de não sucesso indicar o motivo e demais informações que sejam necessárias;

**5.17.** Gravação de 100% das ligações/contatos ativas e disponibilizadas de forma online para auditoria. As gravações deverão ser armazenadas, conforme Decreto nº 6.523, de julho de 2008.

**5.18.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual deve possuir, ou providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma unidade de negócios (escritório) na Região Metropolitana de Recife (RMR).

**5.19.** A Contratada deverá implantar um sistema que permita emissão diária dos relatórios gerenciais, podem ser acessados em tempo real e deverão estar disponíveis (on-line) na WEB, a critério da Contratante. A Contratada deverá possuir servidores para discador, banco de dados, rede de dados, backup;

**5.20.** A Contratada deverá possuir um software para gestão de cobrança, transmissão de arquivos, comunicação e conexão, banco de dados, plataforma multicanal de atendimento, softwares para os PCs, todos com licenças autorizadas;

**5.21.** A Contratada deverá possuir servidores para discador, banco de dados, rede de dados, *backup*;

**5.22.** A cobrança telefônica deve ser comprovada através de relatórios com registro de data, hora, nome do cobrador, nome da pessoa contatada no local da cobrança, caso não seja o devedor, anotar o grau de parentesco e demais informações necessárias;

**5.23.** A Contratada permanecerá com a carteira de cobrança por um período de até 60 dias do recebimento;

**5.24.** Todos os contatos telefônicos efetuados pela Contratada com os clientes deverão ser obrigatoriamente gravados e guardados por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

**5.25.** Caso o Contratante solicite informações, gravações ou documentos de que tratam no objeto, a Contratada fica obrigada a fornecê-los num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação;

**5.26.** A Contratada se obriga, quando solicitado pela Contratante, a negociar os débitos nas condições autorizadas pela Contratante, seja para recebimento à vista ou para recebimento parcelado. As condições negociais serão fornecidas pelo Contratante à Contratada e atualizadas sempre que necessário. Caso ocorra negociação de operações não permitidas ou por valor inferior ao mínimo permitido pelo Contratante, a Contratada será responsável pelo pagamento da diferença verificada entre o valor negociado e o mínimo estabelecido para a referida operação;

**5.27.** Caso necessário, a Contratada deve enviar faturas ou proposta de negociação de débito por *e-mail* para os clientes, conforme a norma de negociação vigente pela Contratante;

**5.28.** A Contratada deve efetuar a atualização do cadastro comercial na carteira de clientes recebida, no período em que a mesma se encontre em cobrança;

**5.29.** A CONTRATADA cumprirá a legislação vigente de proteção aos direitos do consumidor, especialmente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90) e o Código de Defesa do Consumidor Bancário (Resolução CMN 2878, de 26.07.01);

**5.30.** Ser a única responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. Sendo as responsabilidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da presente contratação de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**5.31.** Atender, de imediato, a qualquer convocação e notificação da Contratante, motivada por acontecimento de fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**5.32.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à contratada as normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo;

**6.2.** Disponibilizar periodicamente informações dos débitos dos clientes enviados na carteira de cobrança. As informações repassadas pela CONTRATANTE se limitará aos clientes constantes nas carteiras de cobrança.

**6.3.** Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado por e-mail, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quando oficializado por escrito;

**6.4.** Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

**6.5.** Transmitir à Contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando por escrito, esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

**6.6.** Realizar mensalmente a medição relativa aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de encerramento do período de Medição dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas e/ou Recibos de prestação.

## **7. CONTRAÇÃO E TREINAMENTO**

**7.1.** Caberá a Contratada providenciar a seleção e contratação do pessoal, promovendo distribuição de manuais e realizando treinamento específico, de forma a capacitá-los adequadamente na execução dos serviços internos e externos com a orientação da Contratante;

**7.2.** Para o treinamento é exigido, minimamente:

- a) Visão Geral da Contratante;
- b) Canais de Atendimento ao Cliente.

**7.3.** A Contratada deve designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação;

**7.4.** A Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País;

**7.5.** A Contratada deve responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da CONTRATANTE, de forma a garantir a sua satisfação e conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.

## **8. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Quantidade Estimada de cliente a cobrar por faixa de vencimento:

<b>FATURAS EM ABERTO</b>	<b>VOLUMETRIA ESTIMADA</b>	
	<b>QTDE DE CLIENTES</b>	<b>% DO VALOR VENCIDO</b>
Títulos vencidos entre 61 e 90 dias	41	3%
Títulos vencidos entre 91 e 120 dias	41	3%
Títulos vencidos entre 121 e 180 dias	94	15%
Títulos vencidos de 181 e 360 dias	34	5%
Títulos vencidos acima de 360 dias	366	74%

**Dados ESTIMADOS podendo variar de acordo com a necessidade da Agência.**

**8.2.** A Contratada somente terá gestão sobre a cobrança dos clientes efetivamente enviados pela Agência, durante o ciclo de cobrança de cada carteira. Encerrado o ciclo de cobrança, a Contratada não está autorizada a efetuar cobrança aos clientes constantes na carteira.

**8.3.** A contratação será realizada por demanda e as quantidades de clientes a cobrar ficam a critério da Agência. As Carteiras de clientes incluem clientes pessoa física e clientes pessoa jurídica.

## **9. VALIDAÇÃO DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** É vedada a subcontratação dos serviços, sendo a Contratada a única responsável pela execução dos serviços que trata o presente Termo de Referência, respondendo por sua qualidade e pelo cumprimento dos prazos de execução.

**9.2.** Os serviços somente serão medidos quando totalmente concluídos e aprovados pela Agência.

**9.3.** O valor do boletim de medição será calculado através de percentual baseado na Tabela de Taxa de Comissão dos valores efetivamente pagos pelos devedores à Agência.

**9.4.** A Nota Fiscal dos serviços previstos neste Termo de Referência deve ser emitida com a descrição e quantidade detalhada dos serviços prestados conforme desempenho registrado no Boletim de Medição do período.

**9.5.** Os serviços efetivamente executados em cada lote serão apurados e medidos pela CONTRATANTE até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com a emissão do boletim de medição, que será anexado ao faturamento da Contratada.

**9.6.** A Contratada, de posse do boletim de medição, emitirá a nota fiscal de serviço, que será paga pela Contratante até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de encerramento do período de Medição dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas e/ou Recibos de prestação.

**9.7.** A Taxa destinada ao Pagamento da Contratada deve ser incluída no valor cobrado ao devedor.

**9.8.** O devedor deverá realizar o pagamento à Contratada, que por sua vez descontará sua comissão e repassará para a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. o valor correspondente ao débito.

## 10. MULTAS

Ocorrência	Advertência	Multa
Quebra de sigilo das informações dos clientes do Contratante.		5% do faturamento sobre o mês da ocorrência.
Fraudes de qualquer natureza relacionadas à gestão (ex.: manipulação de informações sobre a operação; emissão de documentos falsos; omissão de informações; alteração nas prioridades de atendimento definidas pelo Contratante, dentre outros).		10% sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, sem prejuízo de outras cominações previstas neste contrato.
Atrasos na execução de serviços/tarefas ou na implementação de ações de melhoria que tenham sido deliberadas em reuniões com o Contratante.	1ª ocorrência	0,2% por dia de atraso, aplicável sobre o valor da cobrança em atraso, a partir do segundo descumprimento de prazos negociados para cada tarefa.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

**11.1.** A Contratada se compromete a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente, sendo que a utilização das referidas informações pela Contratada somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do Contrato em favor da Contratante.

**11.2.** Todo e qualquer documento ou informação recebida pela Contratada no âmbito do Contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a Contratada por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração.



**11.3.** A Contratada se obriga desde já a devolver para a Contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto contratado, todas as informações recebidas com relação ao Contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela Contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

**11.4.** Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação e não disponibilizar a terceiros as informações cadastrais e da base de dados da Contratante.

## **12. SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS**

**12.1** A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante, tais documentos.

**12.2** A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**12.3** Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhuma informação tratada a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

## **13. VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, em observância, aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite que a Lei 13.303/2016 permitir.

**13.2.** Os percentuais de comissão serão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS durante toda a execução do contrato e, inclusive, nos casos de prorrogação do prazo de execução e vigência.

## **14. RESCISÃO DO CONTRATO**

### **14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

- d. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. O cometimento de reiteradas faltas registradas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Recife, 09 de março de 2021.

**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MENEZES**  
Superintendente de Análise de Crédito

## MATRIZ DE RISCO

Evento	Descrição	Impacto/ Consequência	Probabilidade /Impacto	Providências para Minimizar/Evitar a ocorrência	Responsável pela mitigação dos riscos
<b>Contratação de empresa que não atenda às necessidades da Agência.</b>	Empresa que não atenda às necessidades no tocante a informações recebidas, atendimento full time e informações do sistema.	Atrasos ou não realizações de operações.	Risco Baixo	Detalhar as informações mínimas necessárias para o atendimento e consequentemente a operacionalização do serviço contratado.	AGE
<b>Não apresentação dos documentos solicitados para pagamento das faturas</b>	O pagamento apenas poderá ser efetuado a partir da apresentação dos documentos comprobatórios da prestação de serviços	O pagamento ficará pendente até que a empresa apresente as devidas comprovações ao gestor do contrato.	Risco Baixo	A Contratante só autorizará o pagamento após a empresa contratada comprovar o pagamento dos impostos e dos salários dos empregados, conforme exigido no TR, Edital e legislação pertinente.	AGE
<b>Não atendimento as exigências contratuais durante o decorrer do contrato.</b>	Não atendimento as exigências contratuais por descumprimento de prazos e exigências no processo.	Atraso e queda na qualidade da prestação do serviço.	Risco Moderado	-Designar funcionário capacitado para a fiscalização do contrato; -Aplicação de multas e sanções contratuais; -Rescisão Contratual.	CONTRATADA
<b>Demora no envio das informações</b>	Demora para gerar relatório solicitado	Impactando diretamente na produtividade da equipe.	Risco Elevado	A empresa contratada precisa disponibilizar um sistema célere, que contribua para a eficiência da equipe.	CONTRATADA
<b>Pane no sistema da contratada</b>	A ocorrência de indisponibilizada do sistema, mesmo que temporária.	O setor de Cobrança ficaria sem poder realizar suas análises, impactando no desempenho da área.	Risco Elevado	Precisamos de um sistema que nos atenda full time.	CONTRATADA
<b>Informações não atualizadas</b>	Os relatórios emitidos pelo sistema não retratam a verdadeira situação do cliente consultado (se já pagou ou não).	O cliente ser cobrado por uma dívida que já quitada. O cliente ser impedido de renovar o crédito por ainda estar na lista de devedores.	Risco Elevado	O sistema precisa passa a real situação do CPF ou CNPJ consultado.	CONTRATADA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo N° 003/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 001/2021, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico N° 001/2021, Processo N° 003/2021, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número do CPF do declarante.**

#### **OBSERVAÇÃO:**

Apresentar junto com a declaração certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar N° 123/2006 e na Instrução Normativa N° 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar N° 123/06

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A

Ref.: Processo Licitatório 003/2021, Pregão Eletrônico 001/2021 - Prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência, na fase extrajudicial, sob demanda.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência, na fase extrajudicial, sob demanda.

**TABELA GERAL DE VALORES DE REMUNERAÇÃO**

<b>FATURAS EM ABERTO</b>	<b>TAXA DE COMISSÃO DA COBRADORA (%)</b>
Títulos com vencimento de 31 até 60 dias	
Títulos com vencimento de 61 até 90 dias	
Títulos com vencimento de 91 até 120 dias	
Títulos com vencimento de 121 até 180 dias	
Títulos com vencimento acima de 180 dias	

**\* a menor fração admitida será decimal**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os itens acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social] [Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)] e [Cargo]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 003/2021.

Por este instrumento de Contrato, **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com nome de fantasia de “**AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**”, identificada pela sigla **AGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Edf. Empresarial Moura Dubeux, CEP 51.011-051, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **Sr. Elly Anderson Teodosio da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.741.884-58, portador da cédula de identidade nº 5.984.034 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle **Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.560.504-08, portador da cédula de identidade nº 4.574.182 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ....., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, 24 de outubro de 2008, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de cobrança ativa e receptiva por telefone (telecobrança) e multimeios de clientes em situação de inadimplência junto à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, doravante designada simplesmente “AGE”, na fase extrajudicial, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxx, para o período de 12 meses conforme à execução do serviço e em conformidade com a tabela abaixo:

Serviço	Valor Estimado em Carteira (R\$)	Taxa de Cobrança (%)	Valor Estimado da Contratação (R\$)
Títulos com vencimento de 31 até 60 dias	275.502,13		
Títulos com vencimento de 61 até 90 dias	188.739,86		
Títulos com vencimento de 91 até 120 dias	218.697,71		
Títulos com vencimento de 121 a 180 dias	326.879,95		
Títulos com vencimento acima de 181 dias	352.123,38		
<b>Valor total da contratação</b>			
(Valor por extenso)			

3.2 O pagamento será efetuado na forma prevista neste Contrato;

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste Contrato;

3.4 O pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira, será realizado em conformidade com a execução dos serviços, com o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento.

3.5 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), referentes ao pessoal alocado para o cumprimento dos serviços deste Contrato.

3.6 O (a) Gestor (a) e o (a) fiscal designados (as) pela **CONTRATANTE**, juntamente com o Diretor da área competente, verificarão a qualidade e a quantidade dos serviços executados, e



após a constatação positiva, atestará a(s) guia(s) de serviço(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitará o pagamento ao setor competente da Diretoria responsável pelo pagamento da **CONTRATANTE**;

**3.7** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida e atestada pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do Contrato.

**3.8** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, que a encaminhará ao Gestor deste Contrato para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**3.8.1** Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

**3.8.2** A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** Os percentuais de comissão serão **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS** durante toda a execução do contrato e, inclusive, nos casos de prorrogação do prazo de execução e vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**7.1** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente, calculados pelo índice previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.2** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura, expedida para tal fim e distinta da dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

**8.1.1** Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no Edital, Anexo I do Edital em tela e de sua proposta;

**8.1.2** Iniciar no prazo pactuado neste Contrato e após o recebimento da autorização, os respectivos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Processo em tela;

**8.1.3** Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

**8.1.4** Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**8.1.5** Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica;

**8.1.6** Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

**8.1.7** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**8.1.8** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

**8.1.9** Prestar os serviços em estrita observância das especificações detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;

**8.1.10** Atender a todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;

**8.1.11** Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial resultantes da execução dos serviços, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório em tela, assim como as taxas necessárias para a execução dos serviços contratados;

**8.1.12** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

**8.1.13** Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação da execução dos serviços prestados;

**8.1.14** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como as demais condições exigidas para a contratação;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

**9.1.1** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;

**9.1.2** Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;

**9.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante Gestor designado pela **CONTRATANTE**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

**9.1.4** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

**9.1.5** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**9.1.6** Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

**9.1.7** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

**9.2** A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os valores apresentados pela **CONTRATADA**;

**9.3** À **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato e demais cominações legais, especialmente as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, que prevalecerá em havendo a sobreposição de sanção, nos seguintes casos:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 Fizer declaração falsa;
- 10.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**10.2** O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

**10.2.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a execução do contrato, após o prazo previsto neste Contrato;

**10.2.2** Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato.

**10.3** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.6.

**10.4** A falha na execução do contrato, prevista no subitem 10.1.3, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do subitem 10.2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

**10.5** O comportamento inidôneo previsto no subitem 10.1.4 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

**10.6** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato por incidência

2	0,4% sobre o valor do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor do contrato por incidência

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Realizar serviços sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por 1 (um) dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**10.7** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

**10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.10** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**10.11** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**10.12** Caso a faculdade prevista no item 10.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**10.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.11 e 10.12 acima, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial;

**10.14** Decorrido o prazo previsto no item 10.13, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

**10.15** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art.s 116 a 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, e o previsto nos art.s 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**11.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **CONTRATANTE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**11.3.1** Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a **CONTRATANTE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

**12.1** O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, desde que haja concordância das partes;

**13.2** Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

**15.2** Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

**17.2** A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** A CONTRATADA está sujeita às obrigações, de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de Dados Pessoais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD”).

**18.1.2** A CONTRATANTE compromete-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

**18.1.3** CONTRATADA está autorizada a tratar Dados Pessoais apenas quando seja formalmente solicitado pela AGE.

**18.1.4** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados sob o amparo do presente Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**18.1.5** A CONTRATADA deverá adotar controles técnicos, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais e cumprir com suas obrigações.

**18.5.6** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



**18.5.7** A CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**18.5.8** Por fim, a CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do teor da *Política de Proteção de Dados Pessoais* da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico da AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXXXXX de XXXX.

#### **P/ CONTRATANTE:**

**Elly Anderson Teodosio da Silva**  
Diretor Administrativo

**Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**  
Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

#### **P/ CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo Nº 003/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo N° 003/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que a Proponente, **seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações, na Política para Transações com Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.